
Proposta Técnica/Comercial

CCS/BCJUD

GRUPO
CRK

The logo graphic for the CRK Group, featuring a thick horizontal bar with three vertical lines extending downwards from its center. The leftmost vertical line ends in a green circle, the middle in a grey circle, and the rightmost in a yellow circle.

► Solução para Corretoras – CCS e
BacenJud



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezado Sr,

Apresentamos nossa proposta técnica/comercial para fornecimento dos sistemas CCS E BACEN JUD. Esperamos que esta proposta retrate nossa intenção de estabelecer uma efetiva parceria de longo prazo, baseada no constante alinhamento de expectativas e resultados mútuos.

Ratificamos nossos agradecimentos por esta oportunidade e colocamo-nos à disposição para mais informações.

Cordialmente,

Alberto Furtado

Vendas Consultivas



ÍNDICE GERAL

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2
1 CONDIÇÕES TÉCNICAS	4
1.1 OBJETIVO DA PROPOSTA	4
1.2 PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO CCS CRK	4
1.2.1 CONSULTAS	8
1.2.2 FLUXO DE FUNCIONAMENTO	8
1.3 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA BACENDJUD	9
1.4 RESPONSABILIDADES.....	11
1.5 PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO	11
1.6 SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA IMPLANTAÇÃO ("SETUP")	12
1.7 LOCAL DE INSTALAÇÃO.....	12
2 CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	13
2.1 INVESTIMENTO	13
2.2 FLUXO DE PAGAMENTOS	13
2.3 POLÍTICA DE EMPRESAS PROCESSADAS	14
2.4 EMPRESA CONTRATANTE	14
2.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
2.6 SUPORTE E MANUTENÇÃO	14
2.7 CORREÇÃO ANUAL	15
2.8 IMPOSTOS E TAXAS	15
2.9 DIREITO DE PROPRIEDADE E TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE.....	15
2.10 INÍCIO DO PROJETO E PREMISSAS DE PAGAMENTO	15
2.11 VALIDADE DA PROPOSTA	16
3 ACEITE DA PROPOSTA.....	17
4 ANEXO I – NÍVEL DE SERVIÇO PADRÃO	18



1 CONDIÇÕES TÉCNICAS

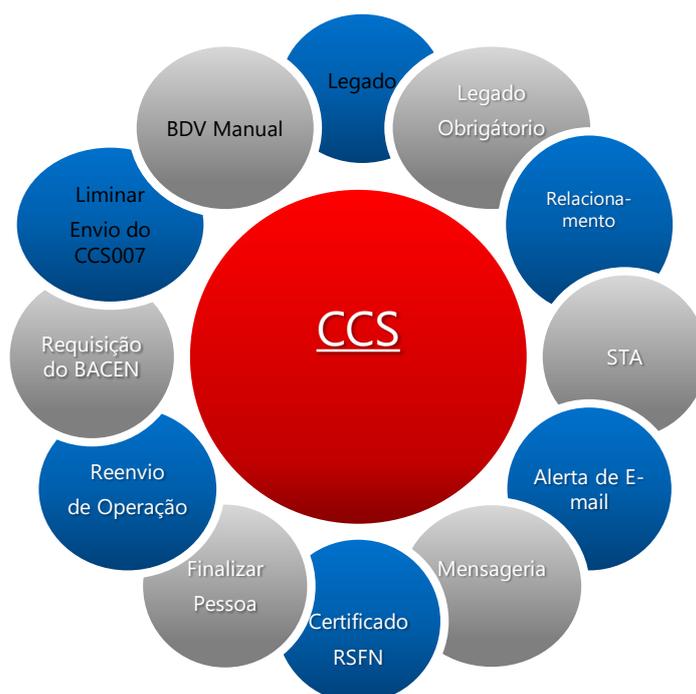
1.1 OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta visa apresentar condições operacionais e comerciais para a contratação dos sistemas **CCS E BACEN JUD**, com seus respectivos investimentos de implantação, mensalidade de locação e políticas comerciais para possíveis customizações.

Esta solução, além de estar em linha com as regulamentações definidas pelo BC, apresenta requisitos adicionais com objetivo de facilitar o uso e a menor intervenção possível dos seus usuários. Destacamos algumas destas:

- Automatização completa de recepcionamento e envio de mensagens, tanto entre os legados, quanto, a integração com o sistema Bacen/PSTA;
- Telas de consultas para monitorar o trafego de mensagens, onde é possível acompanhar os respectivos status de atualização;
- Configuração de e-mail de alertas para os casos de recepção de mensagens BC, envio de arquivos do sistema para o BC (ou na falta deste), falta de recepcionamento de arquivos de legados obrigatórios e de inconsistências que ocorrerem no processamento de mensagens;
- Alertas de desvio de cargas, quando estas ultrapassam determinados parâmetros estabelecidos.

1.2 PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO CCS CRK





Rotinas para atender as Demandas Legais	<ul style="list-style-type: none">• Geração do arquivo de remessa diária ACCS0001 e envio ao BACEN• Recebimento do arquivo ACCS002 resposta ao envio do ACCS001• Recebimento do arquivo ACCS003 resposta do processo do ACCS001• Recebimento e processo de pedido de detalhamento CCS001• Resposta do pedido de detalhamento para BACEN CCS002• Recebimento e processo da requisição de pessoas vinculadas à conta CCS003• Resposta da requisição de pessoas vinculadas a conta CCS004• Cadastro e informe de Liminar ao BACEN CCS007
BDV Manual	Utilizado por clientes que não dispõem de importação automática de legado
Legado	Identificador do arquivo integrado no sistema.
Liminar	Envio do CCS007 – Bloqueio para envio de informações ao Bacen.
Produto	Identificador do código do produto integrado no sistema
Representante Manual	Utilizado para clientes que não dispõem de importação automática de legado de representante
Tipo Integração	Opção para definir obrigatoriedade ou não de integração de arquivo legado
Importação - Legado	Utilizado por clientes que não dispõem de integração automática de legados ou como contingência.
Importação - Mensagem	Utilizado por clientes que não dispõem de integração automática de arquivos ou como contingência.
Monitor Aprovação	Permite o usuário tomar decisões de envio ou bloqueio de informações ou arquivos para o BACEN.
Monitor Legado	Permite o usuário visualizar o status do legado no Sistema CCS



Monitor Mensagem	Permite o usuário visualizar as mensagens enviadas e recebidas do BACEN
Monitor Serviço	Permite o usuário acompanhar as execuções de integrações realizadas no sistema
Monitor Conciliação Bacen	Permite a conciliação da base de dados do CCS versus Arquivo ACCS0004 (Base de Relacionamentos registrados no Bacen)
Monitor Serviço	Permite o usuário acompanhar as execuções de integrações realizadas no sistema.
Operações – Cancela Recepção Posicional	Permite o usuário cancelar a integração de um cliente integrado através do legado
Operações – Cancelar Operação	Permite o usuário retirar um cliente da carga diária
Operações – Confirma Recepção Posicional	Permite o usuário confirmar a integração de um cliente não recebido através do legado
Operações – Finalizar Pessoa	Permite usuário finalizar relacionamento de forma manual
Operações - Pré-fechamento	Rotina de troca de data movimento e geração da ACCS0001
Reenvio de Carga	Permite reenviar de carga diária retroativa
Operações – Reenvio de Operação	Permite reenviar apenas um cliente para o BACEN
Req. BACEN	Envio de solicitação CCS005 e CCS009
Operações – Retroagir Movimento	Possibilidade de voltar à data de movimento do sistema
Parametrizações – Alerta	Envio de e-mails para cada processo realizado no sistema
Parametrizações – Caminho	Parametrização do local das pastas de legados
Parametrizações – Certificado	Inserção de informação do RSFN
Parametrizações – Horário Grade	Controle dos horários de envio e recebimentos de arquivos
Integração com	Permite integrar informações via banco de dados



Banco de Dados

Mensageria	Habilitação do parâmetro de envio de arquivos ao BACEN via PSTAW10 ou RSFN
Sistema	Controle das informações que serão aprovadas, rejeitadas ou integradas diretamente no sistema
Parametrizações – Aprovação Automática	Controle das informações que serão aprovadas, rejeitadas ou integradas diretamente no sistema.
Relatórios - Carga Diária	Visualização dos clientes que estão sendo enviados na ACCS001
Relatórios – Carga Retroativa	Visualização dos clientes que foram enviados com datas retroativas para o BACEN
Relatórios – Desvio de Carga	Visualização da quantidade de clientes que estão sendo enviados para o BACEN
Relatórios – Início/Fim Operação	Visualização dos relacionamentos através da pesquisa de data início e Fim
Relatórios - Log	Visualização dos acessos dos usuários do sistema CCS
Relatórios - Mensagem	Visualização do status dos arquivos enviados para o BACEN
Relatórios - Movimento	Pesquisa dos relacionamentos através da data de movimento
Relatórios – Problemas na Carga	Visualização de relacionamentos que foram enviados fora da normalidade para o BACEN
Relatórios - Representações	Pesquisa da posição de representantes



1.2.1 CONSULTAS



1.2.2 FLUXO DE FUNCIONAMENTO

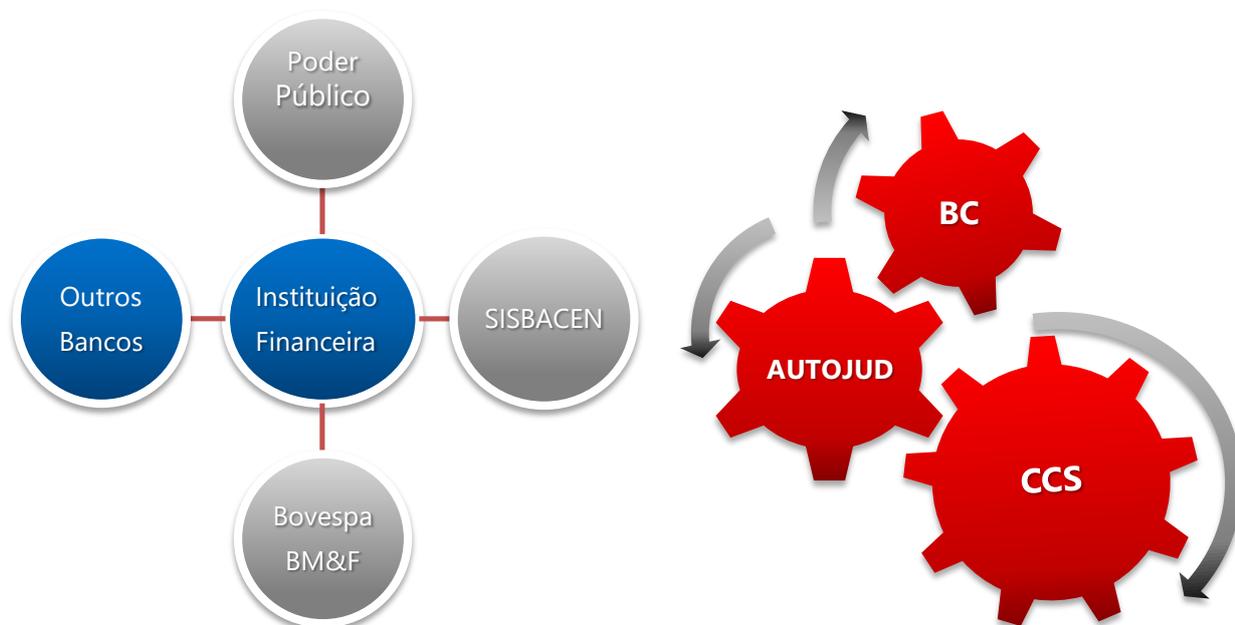
Segue descrição do fluxo principal de funcionamento do CCS.

- Envio de arquivos de carga pelos legados (clientes/ representantes/ bdv's) conforme regras definidas pelo BC;
- Recepção e processamento dos dados pelo CCS CRK;
- Consolidação dos dados, formatação, criptografia, segregação das informações que devem ou não ser enviadas ao PSTA;
- Envio das informações;
- Recepcionamento dos arquivos enviados pelo BC, através do PSTA;
- Conversão dos dados criptografados;
- Consolidação e reavaliação dos dados/ informações;
- Respostas automáticas de consultas do BC;
- Disparo de emails para os responsáveis em caso de inconsistência identificada.

O alto teor de automatização do processo minimiza a intervenção do usuário nos diversos processos necessários ao envio de informações ao BC.



1.3 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA BACENDJUD



O sistema Bacen Jud 2.0 é um instrumento de comunicação eletrônico entre o Poder Judiciário e instituições participantes, com intermediação, gestão técnica e serviço de suporte a cargo do Banco Central.

Por meio dele, os magistrados protocolizam ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados, que serão transmitidas às instituições participantes para cumprimento e resposta.

O tratamento eletrônico do envio de ordens judiciais pelo sistema possibilita a visualização das respostas na tela e oferece recursos úteis para a tomada de decisão da autoridade judiciária, a exemplo das estatísticas de inadimplência de respostas.

A padronização e a automação dos procedimentos envolvidos, no âmbito das varas ou juízos e das instituições participantes, reduz significativamente o intervalo entre a emissão das ordens e o seu cumprimento, incluindo-se eventuais ações subsequentes, comparativamente à prática de ofícios em papel.

Destaca-se, ainda, a segurança das operações e informações do sistema, eliminando-se, ao máximo, a participação manual nas diversas etapas, especialmente na troca de arquivos entre os participantes.

Os dados das ordens judiciais são transmitidos com a utilização de sofisticada tecnologia de criptografia, em perfeita consonância com os padrões de qualidade do Banco Central.



Arquivos

Em termos técnicos, as ordens judiciais protocolizadas no Bacen Jud 2.0 constituem arquivos eletrônicos transmitidos pelas varas ou juízos emissores e recebem a confirmação da transmissão com um número de protocolo.

Após as 19 horas, o Banco Central consolida as ordens de todo o país, gera arquivos de remessa e os transmite às instituições participantes até às 23 horas e 30 minutos.

No mesmo dia, as instituições recebem os arquivos contendo as ordens judiciais para cumprimento.

Com exceção de transferências de valores, as determinações judiciais são cumpridas no dia útil bancário seguinte.

Em seguida, as instituições geram arquivos de resposta e os enviam ao Bacen, até as 23 horas e 59 minutos, quando são submetidos a processo de validação.

Após a validação e até as 8 horas da manhã do dia útil bancário seguinte, os arquivos de resposta são consolidados e transmitidos para visualização do juízo emissor.

As respostas disponíveis na tela possibilitam ao magistrado protocolizar ordens subsequentes – desbloqueio, transferência, reiteração, cancelamento.

As etapas subsequentes, então, repetem os prazos das ordens vestibulares.

No caso das transferências, o efetivo cumprimento da ordem difere por não haver prazo regulamentar.

O sistema eletrônico Bacen Jud 2.0 possibilita a emissão, transmissão e visualização das seguintes ordens judiciais:

- Requisição de Informações.
- Bloqueio de Valores.
- Desbloqueio.
- Transferência de Valores Bloqueados.
- Reiteração (de ordens não respondidas).
- Cancelamento (de ordens não respondidas).

As ações protocolizadas no sistema podem ser alteradas ou canceladas até às 19 horas.

Findo esse prazo, visando a anular os efeitos de determinações judiciais já protocolizadas, caberão apenas ordens subsequentes e de efeito contrário à ordem vestibular.



1.4 RESPONSABILIDADES

Por parte da Contratante: disponibilidade integral dos seus profissionais para validação das documentações funcionais e técnicas do projeto, e homologações das atividades realizadas pela CRK.

Por parte da CRK: controle de entregáveis e alinhamento permanente das expectativas do projeto entre todos os envolvidos.

1.5 PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

A CRK promoverá a instalação dos sistemas contratados nos ambientes computacionais definidos pela contratante, os quais deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Os servidores de Produção e Homologação deverão estar em conformidade com a configuração mínima recomendada;
- A contratante ficará responsável pela aquisição dos equipamentos e requisitos sistêmicos necessários, que suportarão os sistemas contratados, além da instalação das licenças do Sistema Operacional e do Gerenciador de Banco de Dados nos mesmos.

A parametrização dos aplicativos ("setup") será realizada conjuntamente pelos profissionais da CRK e da contratante, conforme cronograma a ser elaborado.

Caso seja necessária a importação de dados históricos via integrações, estão contempladas nesta proposta apenas as rotinas que já possuem interfaces prontas, bem como as que não utilizam interfaces. Observação: as solicitações de alterações nas interfaces disponíveis e de construção de novas interfaces serão tratadas como customizações e precificadas pela CRK conforme item específico desta proposta.

Os treinamentos iniciais do sistema contratado, inclusos na implantação, serão ministrados pelos profissionais da CRK nas instalações da contratante ou remotamente. Tais treinamentos iniciais estão considerados no preço de implantação do sistema proposto. Após a implantação do sistema proposto, os treinamentos demandados pela contratante serão objeto de propostas comerciais específicas.

A contratante deverá dar seu aceite em até 5 dias úteis do momento em que a CRK comunicar a finalização de todas as atividades de implantação dos sistemas contratados, mediante assinatura do Termo de Encerramento de Projeto.



1.6 SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA IMPLANTAÇÃO (“SETUP”)

A implantação dos sistemas propostos abrangerá vários serviços a ser realizados pela CRK.

- Instalação dos sistemas nos ambientes computacionais definidos pela contratante
- Parametrização das tabelas
- Testes das integrações-padrão do sistema
- Testes homologatórios dos sistemas
- Treinamento inicial das equipes da contratante

1.7 LOCAL DE INSTALAÇÃO

A CRK promoverá a instalação inicial dos sistemas em um *site* único no endereço da empresa contratante, ou no datacenter indicado pela empresa contratante, com permissão para até 3 servidores, sendo um em ambiente de Produção, um em ambiente de Homologação e um em ambiente de Contingência.

A contratante ficará responsável pela definição de novos *sites*/novos servidores, assim como a atribuição e autorização da transferência da instalação inicial do sistema (aplicativos) e de seu banco de dados entre sua base de servidores, de acordo com suas políticas internas, conforme instruções da CRK e mediante comunicação prévia à CRK, como forma de mitigar os efeitos das variáveis de COBERTURA DO PROJETO

As entregas do projeto correlato à presente proposta estarão cobertas por 30 dias, para fins de validação de especificações e homologação por parte da Contratante.

Findo o prazo de 30 dias, serão aplicadas as seguintes condições:

- As referidas entregas serão consideradas como aceitas pela Contratante;
- O escopo entregue deixará de ser considerado como Projeto e será tratado como processo em Produção;
- As eventuais ocorrências referentes a esse escopo serão tratadas pelo Atendimento CRK, uma vez que a equipe de projeto já terá sido alocada em outros projetos.



2 CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 INVESTIMENTO

Apresentamos neste item a tabela-resumo de investimentos para a contratação do sistema proposto bem como os serviços adicionais.

SISTEMA	IMPLANTAÇÃO	Taxa adesão	Mensalidade
CCS	1.250,00	1.400,00	1.400,00
BC JUD	1.500,00	1.000,00	1.000,00

2.2 FLUXO DE PAGAMENTOS

- Implantação
 - 50% no aceite da proposta com vencimento para 10 DU
 - 50% na instalação do sistema em PROD com vencimento para 10DU
 - A implantação do BACEN JUD somente será faturada no início do serviço, de acordo com a confirmação de data a ser definida pelo BCB.
- Mensalidade: início da cobrança mensal no mês de instalação do Sistema no ambiente de PROD
- As mensalidades só serão faturadas no início do serviço, de acordo com a data que o REGULADOR (BCB) divulgar.
- Esta proposta comercial está baseada em parâmetros que leva em consideração volumes de informações que são a média do mercado para o segmento, casos considerados diferenciados poderão ser reavaliados.



2.3 POLÍTICA DE EMPRESAS PROCESSADAS

Quantidade de empresas processadas (veículos legais):

- 01 empresas/veículos legais:
- Para mais empresas /veículos legais, consultar condição

2.4 EMPRESA CONTRATANTE

O sistema será licenciado exclusivamente para a empresa contratante, pelo que a eventual necessidade de utilização do sistema por outras empresas do mesmo grupo econômico-financeiro será objeto de propostas comerciais específicas para contratação em separado.

2.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência inicial do contrato será de 36 meses.

Finda a vigência inicial, as renovações serão automáticas e sucessivas por períodos de 12 meses.

Caso o contrato seja rescindido pelo contratante durante os 36 primeiros meses de vigência contratual, deverá ser pago à CRK o valor equivalente a 50% da soma das parcelas mensais restantes.

Após os primeiros 36 meses de vigência, a rescisão contratual poderá se dar a qualquer momento, bastando que a contratante a comunique formalmente à CRK, com antecedência de 90 dias, a data em que pretenda encerrar o contrato.

Para outras condições, consultar.

2.6 SUPORTE E MANUTENÇÃO

Estão inclusos nos valores mensais desta proposta: a locação mensal da licença de uso dos sistemas; as melhorias e novas versões lançadas pela CRK, conforme sua política de versões em vigor; a manutenção corretiva dos sistemas; as modificações legais aplicáveis que vierem a ocorrer em decorrência de regulamentação emanada por órgãos da esfera federal, ou outros órgãos



2.7 CORREÇÃO ANUAL

Todos os valores apresentados nesta proposta serão corrigidos anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

2.8 IMPOSTOS E TAXAS

Estão inclusos nos preços informados nesta proposta todos os tributos de caráter municipal, estadual e federal que incidem sobre este tipo de prestação de serviços.

2.9 DIREITO DE PROPRIEDADE E TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Os sistemas serão fornecidos por meio de locação de licença de uso temporária, não exclusiva e intransferível.

2.10 INÍCIO DO PROJETO E PREMISSAS DE PAGAMENTO

1. A CRK somente iniciará os trabalhos referentes à presente proposta após o pagamento da parcela inicial por parte da Contratante, conforme condição de pagamento aqui definida. Caso, por qualquer motivo, a CRK já esteja executando tarefas iniciais de preparação do projeto, o eventual atraso no pagamento da parcela inicial acarretará a parada do projeto até a efetivação do referido pagamento.
2. Eventuais condições não previstas ou não apontadas até o aceite da presente proposta não acarretarão prejuízo ao fluxo de pagamentos acordado.
3. Atividades fora do escopo desta proposta e que não são impeditivas para a implantação dos sistemas propostos serão precificadas e cobradas pela CRK como customizações e não se constituirão como impeditivo para a assinatura do Termo de Encerramento do projeto e o início do faturamento das parcelas mensais dos sistemas.
4. As parcelas que dependam de ações da Contratante (como, por exemplo, homologações de entregas feitas pela CRK, entre outros) serão faturadas pela CRK após 15 dias corridos sem que haja apontamentos ou conclusão das ações por parte da Contratante.
5. As entregas realizadas pela CRK, cujas homologações, pela Contratante, dependam de entregas sob responsabilidade de outros fornecedores ou terceiros, serão consideradas como entregas efetuadas pela CRK no prazo combinado e, como tal, aceitas pela Contratante, não constituindo impeditivo para a assinatura do Termo de Encerramento do projeto. O eventual atraso em relação ao cronograma original, em função das homologações das referidas atividades de outros



fornecedores ou terceiros, acarretará a aplicação, ao valor mensal contratado, da mesma condição definida no ponto 4 (acima).

6. A colocação dos sistemas em produção ensejará o início imediato dos faturamentos mensais.
7. A parcela final de implantação deverá ser paga imediatamente após a assinatura do Termo de Encerramento de Projeto.
8. Caso a Contratante cancele o projeto, por qualquer motivo, após ter dado seu aceite para esta proposta, deverá pagar à CRK o valor equivalente a 50% do montante total orçado para a execução do projeto (soma dos valores orçados para a implantação e as customizações iniciais).

2.11 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 20 dias a partir do seu recebimento.

Possíveis alterações no objetivo, situação, escopo ou qualquer outra premissa aqui descrita poderão acarretar a revisão parcial ou total desta proposta.



3 ACEITE DA PROPOSTA

Mediante seu aceite para a presente proposta, a contratante formaliza a contratação do projeto ou serviço nos termos e condições ora descritos, na condição de "Pedido e Autorização de Serviço", autorizando a CRK a faturar imediatamente a respectiva parcela inicial do negócio (quando for assim proposto), programar o início dos trabalhos correlatos e, a seu exclusivo critério, emitir os documentos de formalização correspondentes.

Os termos comerciais aqui expressos substituem e cancelam todos os demais anteriormente ajustados, por escrito através de qualquer outro documento ou verbalmente em reuniões específicas, ou a qualquer outro título.

Esperamos estar satisfazendo a expectativa de V. Sas., pelo que, firmamo-nos.

Cordialmente,

Alberto Furtado
Vendas Consultivas

APROVAÇÕES

Patrocinador

Data:

CRK S.A.

Fornecedor



4 ANEXO I – NÍVEL DE SERVIÇO PADRÃO

1. OBJETO

1.1. Este anexo contém as definições relativas ao nível de serviço padrão da CONTRATADA, a ser praticado para o suporte aos usuários da CONTRATANTE na utilização do SISTEMA e o atendimento à CONTRATANTE em casos de erros na versão de Produção do SISTEMA.

2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO PADRÃO

2.1. A CONTRATADA prestará suporte e atendimento à CONTRATANTE no horário das 09:00 às 18:00, exceto finais de semana e feriados no município da CONTRATANTE.

2.1.1. Nos feriados no município da CONTRATADA, esta trabalhará em regime de plantão, com comunicação prévia à CONTRATANTE.

3. REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, conforme os dados de contato (telefones e endereços de e-mail) informados e atualizados periodicamente pela CONTRATADA, para solicitar suporte aos usuários da CONTRATANTE bem como para relatar eventual ocorrência encontrada, devendo neste caso enviar, por e-mail, evidências da ocorrência.

3.2. Quando se tratar de ocorrência na versão de Produção do SISTEMA, a atuação da CONTRATADA sobre a ocorrência comunicada terá início no momento da comunicação, desde que a ocorrência seja realmente caracterizada como erro ("bug") sistêmico.

3.2.1. O tempo de resolução do erro será informado pela CONTRATADA após a devida avaliação.

3.2.2. A CONTRATADA poderá disponibilizar à CONTRATANTE solução de contorno para o erro identificado, de forma que, se o mesmo for impeditivo, a CONTRATANTE possa dar continuidade à operação do SISTEMA até que a CONTRATADA envie a solução definitiva.

3.2.3. Dependendo da avaliação realizada pela CONTRATADA, esta poderá, a seu exclusivo critério, enviar profissional de sua equipe para verificação da ocorrência nas dependências da CONTRATANTE.

3.2.4. Para problemas impeditivos nas rotinas de fechamento do movimento do dia, a equipe responsável dará continuidade ao atendimento até a resolução do problema.

4. ESCALADA

4.1. Caso não seja possível a comunicação com a CONTRATADA por meio dos números de telefone ou endereços de e-mail informados previamente, a CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo celular do Gerente de Relacionamento da CONTRATADA, cujo número também será objeto de informação e atualização periódica.

5. ATUALIZAÇÃO



- 5.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA atualizará os dados de contato para suporte por meio de comunicação oficial.